



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Gabinete da Vereadora Simone Santos
e-mail: simonefsantos1978@gmail.com
Fone:(51) 999323276

PROJETO DE LEI Nº 105/2025

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA DE INCENTIVO À LEITURA E FORMAÇÃO DE LEITORES NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a instituição de Política de Incentivo à Leitura e Formação de leitores, com o objetivo de estimular o hábito da leitura, ampliar o acesso ao livro e fortalecer centros culturais, espaços públicos e escolares.

Art. 2º São diretrizes da Política de Incentivo à Leitura:

- I – promoção do acesso ao livro e à leitura em todas as faixas etárias;
- II – valorização do Centro Cultural, espaços escolares e comunitários;
- III – apoio a projetos culturais e educacionais voltados à leitura;
- IV - formação para os professores;
- V- parceria com instituições públicas e privadas, editoras e autores nacionais.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 04/12/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
Ass. JBF (646)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Art. 3º Implementa a Política de Incentivo à Leitura:

- I - criação de cantinhos de leitura em salas de aula e áreas comuns das escolas públicas;
- II - implantação de programas permanentes de leitura no currículo escolar, com momentos semanais dedicados exclusivamente à leitura livre;
- III - organização de clubes de leitura escolares, com debates e rodas de conversa sobre livros lidos pelos estudantes;
- IV - realização de feiras literárias escolares, com participação de autores, editoras e atividades lúdicas ligadas à literatura;
- V - promoção de concursos de contos, poesias, crônicas e ilustrações com premiação e divulgação dos trabalhos dos alunos;
- VI - estímulo ao uso de tecnologias de leitura digital, como e-books e audiobooks, especialmente para alunos com deficiência visual ou dificuldade de acesso a livros físicos;
- VII - criação de bibliotecas vivas, com atividades como "leitura dramatizada", "leitura em voz alta", "livro falado" e "personagens vivos" que contam histórias;
- VIII - formação continuada de professores e mediadores de leitura, com foco em metodologias criativas e inclusivas de incentivo à leitura;
- IX - parcerias com escritores locais e nacionais para encontros literários nas escolas;
- X - estímulo à produção e uso de jornais e fanzines escolares, incentivando a leitura e a escrita entre os estudantes;
- XI - implantação de um programa de adoção de livros por estudantes, permitindo que cada aluno tenha pelo menos um livro para chamar de seu ao longo do ano letivo;
- XII - orientação às famílias sobre como incentivar os filhos para a leitura.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebido em 06/12/2025
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS
PGL/26-VL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

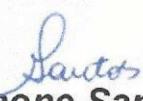
Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Art. 4º Fica autorizada a criação de incentivos fiscais para empresas que apoiarem financeiramente projetos de leitura certificados pelo poder público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Simone Santos
Vereadora - PDT

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 04/12/2016
Secretaria CM
Pinhal RS
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir uma política pública sólida e eficaz de incentivo à leitura, reconhecendo que o acesso ao livro e à leitura é um direito fundamental e uma ferramenta indispensável para o desenvolvimento humano, social e intelectual.

As medidas propostas — como a criação de cantinhos de leitura, clubes de leitura, feiras literárias escolares, bibliotecas vivas e concursos literários — têm o objetivo de despertar o prazer pela leitura e de integrar o livro ao cotidiano dos estudantes de forma natural e prazerosa.

Além disso, a valorização dos professores como mediadores de leitura é essencial. Por isso, o projeto prevê formação continuada e incentiva o uso de metodologias criativas e inclusivas, com destaque para tecnologias como e-books e audiobooks, ampliando o acesso à leitura para estudantes com deficiência.

Outro destaque é o estímulo à produção textual dos estudantes, por meio de jornais, gibis, revistas, que contribuem para o desenvolvimento da escrita crítica e criativa. Ao integrar ações culturais, pedagógicas e sociais, este projeto pretende transformar a escola em uma comunidade leitora e promover, desde a infância, a formação de cidadãos mais críticos, conscientes e participativos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante iniciativa.

Balneário Pinhal, 02 de dezembro de 2025.

Simone Santos
Simone Santos

Vereadora - PDT

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

*Recebi em 04/12/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS
JULY 16/26*